

providências pertinentes;

XII – Verificar o cabimento e a legalidade da prorrogação do prazo de execução e tomar as

providências pertinentes;

XIII – Controlar o prazo de vigência e informar em tempo hábil para a realização de

prorrogação ou licitação;

XIV – Analisar a conveniência e a oportunidade de prorrogar a vigência do contrato, verificando

a inexistência de sanção superveniente impeditiva da prorrogação;

XV – Iniciar e conduzir o procedimento para prorrogação do prazo e alertar o contratado quanto ao seu direito de solicitar reajuste e repactuação antes de formalizada a prorrogação no âmbito do órgão ou entidade em que atue;

XVI – Solicitar ao setor requisitante a realização de pesquisas de preços, quando for o caso;

XVII – Aprovar a pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante;

XVIII – Verificar o cumprimento do ANS e tomar providências para que o pagamento ocorra de

acordo com o nível alcançado, quando previsto no Contrato;

XIX – Tomar providências para cobrança de multas e execução de garantia;

XX – Autorizar a emissão de Nota Fiscal;

XXI – Receber definitivamente o objeto;

XXII – Determinar pagamento e glosa;

XXIII – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos;

XXIV – Realizar o controle de resultados;

XXV – Realizar o controle de satisfação do usuário;

XXVI – Exercer o controle da eficiência da fiscalização, observando a atuação dos fiscais e solicitando adequações necessárias.

Art. 3º - Cabe ao FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto conforme os termos contratados;

II – Anotar em registro próprio as ocorrências técnicas, positivas e negativas;

III – Identificar a ocorrência de falhas na execução e determinar as correções;

IV – Produzir relatórios de irregularidades destinados à instrução do processo de aplicação de sanção;

V – Verificar o atendimento de condições de sustentabilidade ambiental quando exigidas nas licitações;

VI – Identificar as necessidades de modificações contratuais relacionadas às necessidades de execução, tecendo as devidas justificativas técnicas;

VII – Identificar as necessidades de prorrogação do prazo de execução, tecendo as devidas justificativas técnicas;

VIII – Manifestar-se tecnicamente para fins de prorrogação da vigência do Contrato;

IX – Receber provisoriamente o objeto e realizar as verificações necessárias;

X – Apontar a necessidade de glosa decorrente de irregularidade na execução;

XI – Apontar as necessidades de glosa decorrente de incompatibilidade entre os custos reais e os custos declarados na proposta;

XII – Realizar a fiscalização previdenciária e trabalhista e verificar a compatibilidade dos custos e salários com a proposta apresentada, determinando ajustes necessários;

XIII – Verificar o cumprimento concreto, pela empresa e pelos empregados, das regras de segurança do trabalho, horas extras e uso de uniforme;

XIV – Iniciar e conduzir o procedimento para prorrogação do prazo e alertar o contratado quanto ao seu direito de solicitar reajuste e repactuação antes de formalizada a prorrogação;

XV – Controlar o prazo de vigência e informar em tempo hábil para a realização de prorrogação ou licitação;

XVI – Controlar o prazo para a realização de repactuação e reajuste e informar ao gestor;

XVII – Verificar a manutenção de condições de habilitação;

XVIII – Fiscalizar o atendimento de condições formais do contrato e a observância de legislação específica relacionada ao objeto da contratação e à atividade empresarial da contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

Secretário-Presidente

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió- IPLAN

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:11C00D1C

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.

0382/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

096/2025-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

5800.3896/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INTEGRANTES DA REMUME/2024, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 04: R\$ 8,25; Item 15: R\$ 0,18; Item 16: R\$ 7,94; Item 18: R\$ 0,20; Item 31: R\$ 0,19; Item 33: R\$ 0,04; Item 35: R\$ 0,14.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2025.

Maceió/AL, 15 de Julho de 2025..

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC

Matrícula Nº. 974394-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2C7AC8AB

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº.

0408/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

083/2025-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

5800.37488/2024.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: GNATUS PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.609.356/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS- Parte 1.